

Homologa a Resolução Nº 48/2025 CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação/custeio de 1 EMAD II do PMeC, no município de Independência, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024.

RESOLUÇÃO Nº 763/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar. Seção I - Das Disposições Gerais; Art. 531, que define a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde. Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio para a Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); Art. 305;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de Janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);
5. A Resolução nº 443/2024 da CIB/CE, que aprova o aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RUE) da Região de Saúde Norte, para o período de 2024 a 2027, no Estado do Ceará;
6. O Ofício Nº 1.005/2025 da SMS de Independência, que solicita a habilitação de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo II (EMAD II), no âmbito do Programa Melhor em Casa, CNES 2414848 e estará registrada sob o INE nº 0002496461, conforme proposta no SAIPS nº 217458, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024;
7. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Secretaria Executiva (ASSES), quanto à solicitação do município do Independência de credenciamento de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo II (EMAD II), contida no processo SUITE NUP Nº 24001.084176/2025-21; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 48/2025 CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação/custeio de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar II (EMAD II) do Programa Melhor em Casa (PMeC), que estará registrada sob o INE nº 0002496461, junto ao Ministério da Saúde, vinculada ao Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, CNES 2414848, para atendimento à população do município de Independência, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	TIPO DE EMAD
2305605	Independência	Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho	2414848	II

Parágrafo Único. A composição da EMAD II segue os parâmetros exigidos no Art. 547 da Portaria GM/MS nº 3.005/2024, a seguir relacionada: Assistente Social: 30h, Enfermeiro: 40h, Farmacêutico Analista: 20h, Médico Clínico: 40h, Nutricionista: 30h, Técnico de Enfermagem: 4 de 40h.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de recurso de habilitação/custeio de 01 Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2 do município de Independência

RESOLUÇÃO Nº 48/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03 de outubro de 2017 que consolida as normas sobre as redes no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;
3. A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024 que Altera as portarias de consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec);
4. A Resolução nº 35 da CIR Sobral que aprova o aditivo do Plano de Ação Regional das Redes de Urgência e Emergência da Região Norte 2024-2027 no Estado do Ceará;
5. O Ofício nº 1005/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Independência, datado de 29 de setembro de 2025, o qual solicita recurso de habilitação/custeio para Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2;
6. O parecer favorável da Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crateús e da Coordenação de Regulação, Avaliação e Monitoramento da Superintendência da Região Norte, **resolve:**

Art 1º – Aprovar a solicitação de recurso de habilitação/custeio para 01 Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2 do município de Independência.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 22 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
MONICA SOUZA LIMA
Data: 03/11/2025 18:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Documento assinado digitalmente
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 05/11/2025 16:16:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS